



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

**LEI 3270 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2545/05, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE ESTRUTURANTES NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RESEINVEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Resende:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica revogado o § 2º do inciso IV, do artigo 4º, da Lei Municipal 2.545/2005 e suas alterações posteriores renumerando-se os §§ 3º e 4º.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - Caso a empresa beneficiária dos incentivos fiscais previstos nos incisos I, II e III do artigo 4º, se retire do Município antes de decorrido o prazo de 16 (dezesesseis) anos, deverá recolher os impostos relativos aos períodos de fruição, com os acréscimos legais.”

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal